EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS

ABERTURA: 27/06/2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

O Prefeito Municipal de Chiapetta-RS, Sr. **JORGE ROCHINHESKI**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL** Nº **14/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **27/06/2022, às 09:00 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas do município para os anos de 2022e 2023 atendendo as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chiapetta, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

1.2. A empresa proponente deverá ter rampa para a lavagem dos veículos e máquinas que exigem lavagem por baixo conforme consta no Termo de Referência, sem custos adicionais.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não

atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1. A sessão pública será realizada na Sala do Setor de Compras e Licitações, sita no 2º piso do Centro Administrativo, no dia **27/06/2022**, com início a partir das **09:00h**, horário de Brasília- DF.

3.2. Os envelopes **nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA** e nº **02 – DA DOCUMENTAÇÃO**, serão recebidos no Setor de Compras e Licitações, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Ipiranga, nº 1544, até às **09:00 h** do dia **27/06/2022**.

3.3. A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos ao Setor de Compras e Licitações, localizado no Centro Administrativo (2º piso), sito a Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08;00h às 12:00h e das 13h30min às 17h30min ou ainda, pelo "e-mail" compraselicitacoes@chiapetta.rs.gov.br.

3.6. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município www.chiapetta.rs.gov.br.

3.7. A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.chiapetta.rs.gov.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1. O proponente deverá se apresentar junto ao Pregoeiro até o dia **27/06/2022**, às **09:00 h**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio ou titular da empresa: cópia do documento de identificação e Contrato social e alterações ou documento equivalente, que comprovem poderes para representar a empresa licitante e

b) Quando procurador: cópia do documento de identificação, Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração com firma reconhecida, comprovando a delegação de poderes para atuar em nome da empresa licitante, bem como, Contrato social e alterações ou documento equivalente que apontem poderes do outorgante da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

c) Termo de declaração, assinado pelo técnico (CONTADOR) da empresa licitante, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, ou em caso de MEI deverá apresentar o certificado da condição de Microempreendedor Individual.

4.2. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, ao Pregoeiro, fora dos envelopes nº **01 - PROPOSTA** e nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**:

a) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

b) Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos**.**

c) Declaração de idoneidade.

Obs. 1: As declarações, especificadas na alínea "**a**";"**b**" e "**c**", são condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

4.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4. A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até a abertura da sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01 - "PROPOSTA"
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022

5.2. A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo no mínimo o seguinte:

a) razão social e CNPJ da empresa;
b) descrição completa dos itens ofertados, demais especificações do produto a ser entregue;
c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Obs. 1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
e) cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência (**ANEXO I**).

Obs. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a: **R$ 0,10** (dez) centavos.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.17. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 - "HABILITAÇÃO"
EMPRESA:
AO MUNICÍPIO DE CHIAPETTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 132/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°: 14/2022

7.2. Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3. O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5. Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6. A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

7.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.6.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-**CNPJ**;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa**);

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS - CRF**.

7.6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e

b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos nos itens 7.6.2 até 7.6.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9. Ocorrendo a situação prevista no item 7.7, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.10. O benefício de que trata o item 7.7 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.7, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

7.12. A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.13. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da adjudicação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.14. Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.15. É facultado ao Município de Chiapetta-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligencias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.16. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará ás licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações no Centro Administrativo, sito na Avenida Ipiranga, nº 1544, Bairro Centro, Chiapetta-RS;

9.1.1. Caberá ao Prefeito ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, o adjudicado perderá todos os direitos decorrentes dessa licitação, se não atender o chamado para a assinatura do Contrato, sujeitando-se à penalidade, no valor correspondente a 1% (um por cento) do Contrato.

11.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 Se o primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo estabelecido, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

11.5 O conteúdo do presente Edital de Licitação, os anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

12.1. Os serviços solicitados, deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços no perímetro urbano do Município, numa distância não superior a 05 (cinco) km do Centro Administrativo, sem qualquer ônus ao Município. A empresa vencedora deverá dispor de local adequado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, não sendo permitida a terceirização.

12.2. O prazo de execução/entrega dos serviços deverá ser no máximo de 03 (três) horas. No caso de agendamento prévio o prazo para a execução do serviço é de 01 (uma) hora.

12.3. A empresa proponente deverá ter rampa para a lavagem dos veículos e máquinas que exigem lavagem por baixo conforme consta no Termo de Referência, sem custos adicionais.

12.4. Os serviços adjudicados deverão ser executados em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.5. Caso alguma das características dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

12.6. O recebimento dos serviços objetos deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta-RS.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante comprovação da prestação do referido serviço, com apresentação da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável do Setor/Secretaria, dando conta do recebimento do objeto e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e proposta financeira da **CONTRATADA**.

13.2. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 13.1 para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

13.4. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

13.5. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1. A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

16.1. Por mútuo consenso, se for conveniente para o Município;

16.2. Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10(dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.

16.2.1. Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial , sem que assista à Contratada direito à indenização e qualquer espécie, quando esta:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

b) Não recolher, nos prazos determinados as multas impostas.

16.3. Pela Contratada, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão e ser aceito pelo Município.

16.4. Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei das licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente contrato.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente em 2022 e 2023, item outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00.

18. DA VIGÊNCIA:

18.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de termos aditivos contratuais.

19 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

19.1. Caberá a empresa adjudicatária:

a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

c) Arcar com todas as despesas dos serviços até a sua entrega;

d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;

e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

f) Fornecer todos os serviços solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;

g) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;

h) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e

i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

18.2. Caberá ao Município:

a) Atestar o recebimento dos serviços;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;

d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;

e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;

f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

20. DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

20.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.3. O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

20.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. O Município de Chiapetta/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

20.8. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.10. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.11. As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não dos insumos, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega dos mesmos. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas ou outras justificativas que comprometam o desenvolvimento das atividades, ficando sujeita a aplicação das penalidades legais.

20.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

20.13. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – **.....** TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – **.....** MODELO CONTRATO;
ANEXO III- ..... MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV- ..... MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V- ..... MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
ANEXO VI- ..... MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS;
ANEXO VII - ..... MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Chiapetta-RS, 14 de junho de 2022
JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas do município para os anos de 2022 e 2023 atendendo as necessidades das diversas Secretarias do Município de Chiapetta, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

1.2. A empresa proponente deverá ter rampa para a lavagem dos veículos e máquinas que exigem lavagem por baixo conforme consta no Termo de Referência, sem custos adicionais.

ITEM	QUANT	UNI	MATERIAL/SERVIÇO/OBJETO	R$ UNIT MAX.
01	120	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) AUTOMÓVEL/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	60,00
02	30	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) + MOTOR AUTOMÓVEL/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	78,00
03	30	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) + POR BAIXO DO VEÍCULO AUTOMÓVEL/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	80,00
04	30	UN	LAVAGEM COMPLETA POR BAIXO DO VEICULO AUTOMÓVEL/CAMIONETE/AMBULÂNCIA	33,00
05	100	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) VAN/KOMBI/UNIDADE MÓVEL (UTI)	88,00
06	30	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) + MOTOR VAN/KOMBI/UNIDADE MÓVEL(UTI)	100,00
07	30	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) + POR BAIXO DO VEICULO VAN/KOMBI/UNIDADE MÓVEL (UTI)	120,00
08	40	UN	LAVAGEM COMPLETA POR BAIXO DO VEICULO VAN/KOMBI/UNIDADE MÓVEL (UTI)	42,00
09	100	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ATÉ 30 LUGARES	123,00
10	40	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) + MOTOR MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ATÉ 30 LUGARES	143,00
11	40	UN	LAVAGEM POR BAIXO DO VEICULO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS ATÉ 30 LUGARES	53,00
12	80	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) ÔNIBUS ACIMA DE 30 LUGARES	155,00
13	20	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) + MOTOR ÔNIBUS ACIMA DE 30 LUGARES	185,00
14	40	UN	LAVAGEM COMPLETA + POR BAIXO DO VEICULO ÔNIBUS ACIMA DE 30 LUGARES	174,00
15	60	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) CAMINHÃO	180,00
16	20	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) + MOTOR CAMINHÃO	206,00
17	20	UN	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR E EXTERIOR) + POR BAIXO DO VEICULO CAMINHÃO	245,00
18	40	UN	LAVAGEM COMPLETA MOTONIVELADORA	354,00
19	40	UN	LAVAGEM COMPLETA CARREGADOR/RETROESCAVADEIRA	255,00
20	40	UN	LAVAGEM COMPLETA TRATOR AGRÍCOLA	155,00
21	06	UN	LAVAGEM COMPLETA ROLO COMPACTADOR COM CABINE	155,00
22	04	UN	LAVAGEM COMPLETA ENSILADEIRA SLC 2200	355,00
23	16	UN	LAVAGEM COMPLETA PLANTADEIRA	123,00
24	04	UN	LAVAGEM COMPLETA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	354,00

Obs: O anexo I está publicado logo após o edital em formulário próprio.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os serviços solicitados, deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços no perímetro urbano do Município, numa distância não superior a 05 (cinco) km do Centro Administrativo, sem qualquer

ônus ao Município. A empresa vencedora deverá dispor de local adequado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, não sendo permitida a terceirização.
2.2. O prazo de execução/entrega dos serviços deverá ser no máximo de 03 (três) horas. No caso de agendamento prévio o prazo para a execução do serviço é de 01 (uma) hora.
2.3. A empresa proponente deverá ter rampa para a lavagem dos veículos e máquinas que exigem lavagem por baixo conforme consta no Termo de Referência, sem custos adicionais.
2.4. Os serviços adjudicados deverão ser executados em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
2.5. Caso alguma das características dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
2.6. O recebimento dos serviços objetos deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta-RS.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante comprovação da prestação do referido serviço, com apresentação da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável do Setor/Secretaria, dando conta do recebimento do objeto e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e proposta financeira da **CONTRATADA**.
3.2. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 3.1 para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
3.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.
3.4. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.
3.5. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente em 2022 e 2023, item outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00.

Chiapetta-RS, 14 de junho de 2022

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal

ANEXO II –

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEÍCULOS/MAQUINAS

CONTRATO N° _____/2022

01 DAS PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHIAPETTA** - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Av. Ipiranga, n.º 1.544, Chiapetta – RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.055/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JORGE ROCHINHESKI**, brasileiro, CPF n° 821.961.920-15, Carteira de Identidade n° 7075768676, residente e domiciliado na Rua Thomazia de Carvalho, n° 390, Centro, no Município de Chiapetta - RS.

CONTRATADA _____, inscrita no CPF e/ou CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____n° _____no Município de _____, representada neste ato pelo seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, portador do CPF n° _____, residente e domiciliado no Município de _____.

02 DO OBJETO:

Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinas do município para o ano de 2022 e 2023, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNI	MATERIAL/SERVIÇO/OBJETO	R$ UNIT	TOTAL

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os serviços solicitados, deverão ser executados no estabelecimento do prestador de serviços no perímetro urbano do Município, numa distância não superior a 05 (cinco) km do Centro Administrativo, sem qualquer ônus ao Município. A empresa vencedora deverá dispor de local adequado e equipado com todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços, não sendo permitida a terceirização.

3.2. O prazo de execução/entrega dos serviços deverá ser no máximo de 03 (três) horas. No caso de agendamento prévio o prazo para a execução do serviço é de 01 (uma) hora.

3.3. A empresa proponente deverá ter rampa para a lavagem dos veículos e máquinas que exigem lavagem por baixo conforme consta no Termo de Referência, sem custos adicionais.

3.4. Os serviços adjudicados deverão ser executados em conformidade com as normas regulamentáveis e padrões técnicos aplicáveis aos itens cotados (caso houver), atendendo ainda, a proponente, as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. Caso alguma das características dos serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 12 (doze) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.6. O recebimento dos serviços objetos deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Chiapetta-RS.

3.7. A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela **CONTRATANTE**, através do Secretário de Infraestrutura Sr.André Sidnei Ottonelli, da Secretária da Saúde Srª Cleomara Bertaso, do Secretário de Agricultura Sr. Valdecir Dorn e pelo responsável do Transporte Escolar Sr. Eder

Batista Bermann, cabendo a **CONTRATADA** cumprir integralmente e de pronto com as reclamações emanadas desta fiscalização.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, através de termos aditivos contratuais.

5. DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento total do objeto da licitação a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA o** valor de até: R$ _____(_____, não cabendo nenhum tipo de indenização caso o volume total licitado não seja consumido pelo município até o final da vigência do contrato.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante comprovação da prestação do referido serviço, com apresentação da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável do Setor/Secretaria, dando conta do recebimento do objeto e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e proposta financeira da **CONTRATADA**.

6.2. A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no item 6.1 para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

6.4. Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

6.5. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1. A fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a administração poderá restabelecer a relação pactuada para mais ou para menos, nos termos do art. 65, II, letra D, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, mediante a comprovação documental e requerimento expresso do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentarias constantes do orçamento vigente em 2022 e 2023, item outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 3.3.90.39.00.00.00.00.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.
9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

O contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
10.1. Por mútuo consenso, se for conveniente para o Município;
10.2. Pela **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito, com 10(dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.
10.2.1. Pela **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial , sem que assista à Contratada direito à indenização e qualquer espécie, quando esta:
a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
b) Não recolher, nos prazos determinados as multas impostas.
10.3. Pela Contratada, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão e ser aceito pelo Município.
10.4. Ficam reconhecidos os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei das licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente contrato.

11 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

11.1. Caberá a empresa adjudicatária:
a) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto;
b) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
c) Arcar com todas as despesas dos serviços até a sua entrega;
d) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro até a sua entrega;
e) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
f) Fornecer todos os serviços solicitados, no preço, prazo, forma e nas especificações estipulados no Edital e proposta apresentada;

g) Verificar a disponibilidade ou não, dos itens, antes de realizar sua proposição de preços;
h) Manter, durante todo o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.
11.2. Caberá ao Município:
a) Atestar o recebimento dos serviços;
b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços;
c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações;
d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
i) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

12. DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 14/2022 (Processo Administrativo nº 132/2022).

13. DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Chiapetta/RS de de

JORGE ROCHINHESKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

SAMIR ANTONIO FRANÇA
ASSESSOR JURÍDICO

ANDRÉ SIDNEI OTTONELLI
FISCAL DO CONTRATO

CLEOMARA BERTASO
FISCAL DO CONTRATO

EDER BATISTA BERMANN
FISCAL DO CONTRATO

VALDECIR DORN
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento

_____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de Chiapetta-RS, **Edital no Pregão Presencial nº 14/2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2022

_____
Outorgante (reconhecer firma)

_____
Outorgado

Obs. 1 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.
Obs. 2 Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.
Obs. 3 Preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente **Edital, Pregão Presencial nº 14/2022**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 de 17/07/2002, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2022

_____

Nome do Declarante

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

_____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº_____, está enquadrada como _____ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____,__ de _____2022

_____
Nome do Declarante:
CRC:

OBS: A Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempresa (ME) que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar termo de declaração firmada pelo representante legal e o seu contador que enquadra como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), se for o caso.

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento

---

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao **Edital de Pregão Presencial Nº 14/2022.**
E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Local e Data_____, ____ de _____ de 2022

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal
Dados da Declarante: Razão Social e

Carimbo do CNPJ

_____

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº ____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

Local e Data_____, ____ de _____ de 2022

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e

Carimbo do CNPJ